

## PROJETO DE LEI Nº 017/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Cargos	Quantidade	Carga horária	Remuneração
Professor de computação	1(um)	16 hrs semanais	R\$ 2.162,40

**Parágrafo Único.** A carga horária do contrato administrativo a ser autorizado através da presente Lei, prevista no artigo 1°, é máxima, podendo o Município formalizar contratação com carga horária inferior.

- **Art. 2°.** A contratação prevista no artigo anterior torna-se necessária para atender a resolução CNE/CP nº 02 de 04 de outubro de 2022, cujo teor impõe a disponibilização da disciplina no conteúdo escolar.
- **Art. 3º**. A contratação será efetuada por contrato administrativo ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

**Parágrafo Único.** Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

- **Art. 4º.** A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam no anexo I que integra esta Lei, sendo que o valor da remuneração já engloba o reajuste da revisão geral anual.
- **Art. 5°.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de janeiro de 2024.

**GERMANO STEVENS**Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Imigrante, 27 de janeiro de 2025.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 017/2025

> Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à avaliação e votação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação, em caráter temporário e emergencial, de **01(um) Professor de Computação**.

A presente proposta justifica-se pela necessidade de adequação do Município às disposições da **Resolução CNE/CP** nº 02, de 04 de outubro de 2022, a qual determina a inclusão da disciplina de Computação no conteúdo escolar. Tal exigência tem como objetivo proporcionar aos alunos a formação e o desenvolvimento de competências tecnológicas, fundamentais para o mercado de trabalho e para o pleno exercício da cidadania na era digital.

No entanto, o Município não dispõe atualmente de profissionais aprovados em cadastro de reserva de concurso público para ocupar a carga em questão. Desta forma, torna-se imperativo a realização de contratação temporária, com o respaldo legal e administrativo, até que sejam tomadas providências para a abertura de concurso público, sendo que contratação será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade. A seleção dos profissionais será realizada por meio de processo seletivo simplificado.

Certos de que Vossas Excelências confirmam a importância e a urgência desta iniciativa, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, visando atender às demandas da comunidade escolar e promover o desenvolvimento educacional de nosso Município.

Atenciosamente.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal